

LEI Nº 746, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização 1º Campeonato Municipal de
Futebol de Campo – 2ª divisão;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte
técnico e operacional ao Campeonato supra;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar
Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, com Liga Cearense de
Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2º O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá
exclusivamente a realização aos **Jogos Alusivos ao 33º Aniversário de Emancipação
Política do Município de Chorozinho**, no que tange aos serviços de arbitragem a
serem prestados pela LICAF durante os jogos.

Art. 3º A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei
será limitada ao valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), a ser
realizada mediante repasse direto à LICAF.

Art. 4º A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º
desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura



administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato supracitado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos
06(seis) de março de 2020.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal